

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	INSTITUI O PROGRAMA CONECTA CIDADÃO DIGITAL, DESTINADO À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL, ACESSO À TECN		
<b>Autor:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Usuário assinator:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Data da criação:</b>	14/04/2026 12:37:55	<b>Data da assinatura:</b>	14/04/2026 12:37:59



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
14/04/2026

**INSTITUI O PROGRAMA CONECTA CIDADÃO DIGITAL, DESTINADO À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL, ACESSO À TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO CIDADÃ, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

**A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:**

Art. 1º. Fica indicada, ao Governo do Estado do Ceará, a instituição do Programa Conecta Cidadão Digital, com o objetivo de ampliar o acesso à internet, a dispositivos tecnológicos e à formação em competências digitais básicas e intermediárias, promovendo inclusão social, acesso a serviços públicos digitais, empregabilidade e cidadania.

Art. 2º. O Programa Conecta Cidadão Digital terá como objetivos:

- I – Ampliar o acesso gratuito ou subsidiado à internet de qualidade;
- II – Disponibilizar dispositivos tecnológicos para uso educacional e comunitário;
- III – Ofertar capacitação em competências digitais básicas e intermediárias;
- IV – Incentivar o uso de serviços públicos digitais e plataformas governamentais;
- V – Estimular a empregabilidade, o empreendedorismo digital e a economia local;
- VI – Promover a cidadania digital, a segurança da informação e o uso ético da tecnologia.

Art. 3º. O Programa Conecta Cidadão Digital terá como diretrizes:

- I – Universalização do acesso digital;

- II – Prioridade a grupos socialmente vulneráveis;
- III – Parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor;
- IV – Utilização de espaços públicos como polos de inclusão digital;
- V – Adoção de metodologias acessíveis e linguagem simples;
- VI – Monitoramento e avaliação contínua dos resultados.

Art. 4º. O Programa Conecta Cidadão Digital terá as seguintes ações estratégicas:

- I – Implantação de Pontos de Conectividade Comunitária em escolas, bibliotecas, CRAS, praças e centros comunitários;
- II – Criação de Laboratórios Digitais Itinerantes para atendimento em áreas periféricas e rurais;
- III – Oferta de cursos e oficinas em: alfabetização digital; uso de serviços públicos online; segurança digital e proteção de dados; ferramentas de trabalho remoto; empreendedorismo e marketing digital;
- IV – Programa de Doação e Recondicionamento de Equipamentos;
- V – Capacitação de multiplicadores digitais comunitários;
- VI – Campanhas educativas sobre cidadania e ética digital.

Art. 5º. O público-alvo a ser atingido pelo projeto serão:

- I – Estudantes da rede pública;
- II – Famílias de baixa renda;
- III – Idosos;
- IV – Pessoas com deficiência;
- V – Microempreendedores individuais e trabalhadores informais;
- VI – Comunidades rurais e periféricas.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – Instituições de ensino;
- II – Empresas de tecnologia e telecomunicações;
- III – Organizações da sociedade civil;
- IV – Startups e hubs de inovação;
- V – Órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 7º. O programa deverá ser monitorado por meio de indicadores como:

- I – Número de pessoas capacitadas;
- II – Quantidade de pontos de acesso implantados;
- III – Taxa de utilização dos serviços digitais públicos;
- IV – Impacto na empregabilidade e geração de renda;
- V – Grau de satisfação dos beneficiários.

Art. 8º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**Deputada Emilia Pessoa – PSDB**

## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

### **JUSTIFICATIVA**

A transformação digital deixou de ser uma tendência para se consolidar como um elemento estruturante da vida social, econômica e institucional. O acesso à internet, aos dispositivos tecnológicos e às competências digitais passou a ser condição essencial para o exercício pleno da cidadania, para a inserção no mercado de trabalho, para o acesso à educação, à saúde, à informação e aos serviços públicos.

Entretanto, apesar dos avanços tecnológicos observados nas últimas décadas, ainda persiste uma profunda desigualdade no acesso e no uso qualificado das tecnologias digitais, especialmente entre populações de baixa renda, moradores de áreas periféricas e rurais, idosos, pessoas com deficiência e trabalhadores informais. Essa exclusão digital não se limita à ausência de conectividade, mas envolve também a falta de equipamentos adequados, de capacitação e de apoio para o uso consciente, seguro e produtivo das ferramentas digitais.

No âmbito da Administração Pública, a crescente digitalização dos serviços governamentais — como agendamentos, cadastros, benefícios sociais, processos administrativos, plataformas educacionais e sistemas de saúde — exige que o cidadão possua habilidades mínimas para navegar em ambientes digitais. A ausência dessas competências gera barreiras de acesso a direitos fundamentais, amplia a dependência de intermediários e compromete a efetividade das políticas públicas.

Sob a perspectiva econômica, a inclusão digital é fator estratégico para o desenvolvimento local e regional. A capacitação tecnológica amplia as possibilidades de empregabilidade, fomenta o empreendedorismo, fortalece pequenos negócios, estimula a inovação e contribui para a geração de renda, especialmente em um cenário cada vez mais marcado pelo trabalho remoto, pelo comércio eletrônico e pela economia digital.

Ademais, a promoção da inclusão digital contribui para a redução das desigualdades sociais, para o fortalecimento da autonomia individual e coletiva e para a construção de uma sociedade

mais justa e participativa. A cidadania digital envolve não apenas o acesso às tecnologias, mas também a compreensão de direitos e deveres no ambiente virtual, o uso ético da informação, a proteção de dados pessoais e a prevenção contra fraudes e desinformação.

Nesse contexto, o Programa Conecta Cidadão Digital apresenta-se como uma iniciativa estratégica e necessária, ao propor ações integradas de infraestrutura, capacitação e mobilização comunitária. Ao priorizar públicos vulneráveis e utilizar espaços públicos como polos de inclusão, o programa potencializa o alcance das políticas públicas, otimiza recursos e promove impactos sociais duradouros.

Dessa forma, a presente Indicação fundamenta-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da eficiência administrativa e do desenvolvimento sustentável, sugerindo ao Poder Executivo a adoção de medidas concretas para garantir que a transformação digital seja um instrumento de inclusão, e não de aprofundamento das desigualdades sociais.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emília Pessoa". The signature is fluid and cursive, with a prominent initial "E".

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)